

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de placas para fechamentos de áreas (tapumes) e barricadas de contenção de 90° para organização de grandes eventos/celebrações, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando os diversos eventos os quais realizamos na Cidade de São Paulo, e a visando atender a organização dos mesmos com maior eficácia, e atendendo ao interesse público.
- 2.2. Sabendo que os eventos realizados pela Cidade de São Paulo em sua maioria tendem a ser democrático e descentralizado, compete a Municipalidade preparar e estruturar a cidade, proporcionando da melhor forma o bem estar, lazer, entretenimento dos cidadãos durante as festividades.
- 2.3. É fundamental que eventos com grande porte na Cidade de São Paulo, possa contar com insumos, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as necessidades da celebração, tais como TAPUMES E BARRICADAS, compreendendo os serviços de instalação, montagem, desmontagem, ações de manutenção diária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. PLACAS PARA FECHAMENTOS DE ÁREA (TAPUMES)

- 3.1.1. É fundamental que eventos/celebrações de grande porte da Cidade de São Paulo possa contar com insumos, equipamentos, mão de obra e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as necessidades dos mesmos, tais como as PLACAS PARA FECHAMENTOS DE ÁREA (tapumes), compreendo também os respectivos serviços de armazenamento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada, com função de evitar impactos, guiar o público e auxiliar na movimentação das pessoas, visando a segurança do evento/celebração.
- 3.1.2. Todos os tapumes devem ser entregues limpos, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, ferrugem ou outra sujeira impregnada ou qualquer outro tipo de avaria. A haste para fixação no solo não deve apresentar danos aparentes.
- 3.1.3. Todos os tapumes que não apresentem condições de uso, problemas estruturais, de estabilidade e outros problemas, que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou que estejam impossibilitados de exercer sua função em si, não poderão ser utilizados.
- 3.1.4. **Descrição:** Placas de ferro galvanizada, com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura x 2,20 m de altura com haste para fixação no solo.
- 3.1.5. **Critério de Medição e Remuneração:** por diária de peça (tapume), conforme definições da fiscalização.
- 3.1.6. **A CONTRATADA fica obrigada a fornecer 30.000 (trinta mil) diárias de tapumes, sendo, simultaneamente até 3.750 (três, setecentos e cinquenta mil) tapumes por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas, alocados conforme planejamento e demanda diária nos locais definidos pela CONTRATANTE para a realização dos eventos/celebrações.** Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da CONTRATADA.

3.2. BARRICADAS DE CONTENÇÃO DE 90°

- 3.2.1. É fundamental que eventos/celebrações de grande porte da Cidade de São Paulo possa contar com insumos, equipamentos, mão de obra e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as necessidades dos mesmos, tais como as BARRICADAS DE CONTENÇÃO DE 90°, compreendo também os



respectivos serviços de armazenamento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada, com função de evitar impactos, conter multidões, evitar invasões, guiar o público e auxiliar na movimentação das pessoas, visando a segurança do evento/celebração.



Imagem meramente ilustrativa.

- 3.2.2. Barricada de contenção antipânico, intertravada, autoportante, construída com estrutura em perfil de alumínio ou aço galvanizado, conforme escolha da Contratada, revestida com fechamento em chapa vazada, com sistema de travamento com pinos de engate e parafusos.
- 3.2.3. Todas as barricadas devem ser entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, ferrugem ou outra sujeira impregnada ou qualquer outro tipo de avaria. As hastes e travas de encaixe não devem apresentar danos aparentes.
- 3.2.4. Todas as barricadas que não apresentem condições de uso, problemas estruturais, de estabilidade e outros problemas, que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou que estejam impossibilitadas de exercer sua função em si, não poderão ser utilizadas.
- 3.2.5. **Descrição:** elemento metálico de alumínio naval e aço, com 1,00m de largura x 1,25m de comprimento e 1,10/1,20m de altura; suporta deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos.
- 3.2.5.1. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas às outras. Na parte inferior, nos dois lados, deverá haver furos para instalação de pinos de sustentação entre uma barricada e outra.



- 3.2.5.2. Os portões deverão ter molduras próprias feitas em perfil de aço galvanizado ou alumínio, conforme escolha da CONTRATADA, seguindo o exato padrão adotado para elaboração e construção das demais peças modulares que compõem o conjunto, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem e interligação das barricadas entre si.
- 3.2.6. **Critério de Medição e Remuneração:** por diária de peça (barricada), conforme definições da fiscalização.
- 3.2.7. **A CONTRATADA fica obrigada a fornecer 8.000 (oito mil) diárias de barricadas, sendo, simultaneamente até 1.000 (um mil) barricadas por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas, alocadas conforme planejamento e demanda diária nos locais definidos pela CONTRATANTE para a realização dos eventos/celebrações. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da CONTRATADA.**

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Quantidades, horários, locais e posicionamento a serem observados para os fornecimentos serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, do porte e do histórico prévio de cada evento, e devidamente comunicados à CONTRATADA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito.
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência, será alocado em toda área da cidade de São Paulo, enquanto perdurar os eventos.
- 4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATANTE designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento em questão bem como pela indicação dos locais, datas, horários e posições.
- 4.5. A entrega do objeto fora do prazo estipulado gerará penalidades à Contratada, previstas no item 12 deste Termo de Referência.



- 4.6. O fornecimento, armazenamento, transporte (conforme praxe do fabricante, garantindo proteção contra possíveis choques e danificação na estrutura), manuseio, montagem, desmontagem e retirada, deverão ser feitos por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
- 4.7. A Contratante poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária.

4.8. DO TRANSPORTE

- 4.8.1. Os itens deverão ser transportados até os locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 4.8.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais, datas, horários e posições indicados pela CONTRATANTE, em quantidades e características, conforme o presente Termo de Referência.
- 4.8.3. O frete será por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço ofertado contemplará também a entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro do Município de São Paulo, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.9. DO RECEBIMENTO

- 4.9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, por parte da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9.2. Os itens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente.

5.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os valores unitários correspondem ao aluguel diário dos itens, considerando os custos do material, mão de obra, transporte, instalação, desmonte e retirada dos itens, entre outros.

6.2. O critério de aceitação da proposta será o de **MENOR VALOR GLOBAL** observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

6.3. As especificações, quantidades e valores do objeto a ser registrados são:

PREÇO REFERENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade de diárias	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACAS PARA FECHAMENTOS DE ÁREAS (tapume)	30.000	diária	R\$ 96,67	R\$ 2.900.000,00
2	BARRICADA DE CONTENÇÃO 90º	8.000	diária	R\$ 198,33	R\$ 1.586.666,67
Valor Total					R\$ 4.486.666,67



7. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação pelo Fiscal, ao Setor financeiro da CONTRATANTE.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota/Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.
- 7.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.
- 7.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Entregar o objeto do presente Termo de Referência nos locais previstos em conformidade com as exigências que tornaram a licitante vencedora do processo licitatório e de acordo com as cláusulas do instrumento contratual;



- 8.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 8.1.4. Substituir no prazo máximo de 12 (doze) horas qualquer item que não apresente condições de uso, problemas estruturais e outros problemas que coloquem em risco a integridade física das pessoas;
- 8.1.5. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- 8.1.6. Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela licitante vencedora do certame todos os custos;
- 8.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.1.8. Utilizar somente equipamentos de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;
- 8.1.9. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele.
- 8.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estadual e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- 8.1.13. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 8.1.14. Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.15. Proceder por sua conta as contratações de colaboradores eventuais que se façam necessários para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- 8.1.16. Assumir integralmente responsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços, devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 8.1.17. Os itens deverão ser desmontados imediatamente após o término do evento, com prazo para conclusão de até 12 (doze) horas.
- 8.1.18. Quando houver eventos com programação sequenciais, a CONTRATANTE disponibilizará, de acordo com o local, espaço para armazenamento até a próxima diária, subsequente. Em áreas previamente estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.1.19. Os itens deverão ser desmontados imediatamente após o término do evento, com prazo para conclusão de até 12 (doze) horas.
- 8.1.20. Quando houver eventos com programação sequenciais, a CONTRATANTE disponibilizará, de acordo com o local, espaço para armazenamento até a próxima diária, subsequente. Em áreas previamente estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.2.1. Será permitido à contratada, a subcontratação apenas, dos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em aplicação de penalidade.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor total da contratação.
- 10.2. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, observando-se o disposto no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



- 10.4. A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada.
- 10.5. Estará dispensada a garantia no caso de contratação sem formalização por Termo de Contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de locação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE DIÁRIAS A COMPROVAR (50%)
1	PLACAS PARA FECHAMENTOS DE ÁREA (tapume)	15.000
2	BARRICADA DE CONTENÇÃO DE 90°	4.000

- 11.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento/locação, a fim de se aferir a capacidade de fornecimento simultâneo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, dentro do mesmo mês.
- 11.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou nota fiscal, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 11.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa pela não entrega do objeto no prazo estabelecido sobre o valor do contrato, a partir do qual se caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;
- 12.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), quando entregue após as 2 (duas) horas que antecedem o evento;
- 12.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 50% (cinquenta por cento), quando não houver entrega após o horário estabelecido para começo do evento;
- 12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.3. Durante a execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA deverá cumprir todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a CONTRATANTE constate o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou ainda havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a CONTRATADA as sanções contratuais previstas no art. 78, XII e art. 88, III da Lei Federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade), consoante determina o Decreto nº 50.983/09.
- 12.4. As multas aplicadas a CONTRATADA deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela CONTRATADA.
- 12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 12.6. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés de multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 12.7. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 12.8. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 12.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.



Vinicius Moreno
Coordenador
SMSUB/CADM